



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
FINALIDADE: Aditamento de Contrato Administrativo nº 20140043.
ORIGEM: Processo Tomada de Preços nº 007/2014.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para da prorrogação de vigência de Contrato nº 20140043, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportivo coberta com Vestuário em frente a Escola M E F Profª Cicera Lima do Nascimento na sede do Município de Igarapé-açu.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Segundo Aditamento de vigência ao Contrato nº 20140043, firmado entre Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e a empresa Construções e Serviços Real Ltda., com prazo inicial de vigência de 09 de junho de 2014 ate 09 de março de 2015.

Prazo de Prorrogação 1º aditamento: 04 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Prazo de Prorrogação 2º aditamento: 31de dezembro de 2015 a 15 de outubro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Termo de Compromisso nº PAC 2-0664/2013
Edital de Licitação nº 007/2014.
Contrato Administrativo nº 20140043.

Assunto: Segundo Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 20140043 até 15/10/2016.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Ilustríssima Secretaria Municipal e Educação Sra. Teresa Cristina Augusto Macias, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, haja vista que não haverá majoração de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, II da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente a data de sua vigência o que não fere o dispositivo do Termo de Compromisso nº 6674/2013, assim como o cadastro do SIMEC que passa a ter vigência até 15/10/2016.

DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o órgão concedente MEC/FNDE alterou o prazo de vigência do termo de compromisso em virtude da falta de repasses, considerando o novo prazo a contratante cumprindo o que determina a legislação, utilizou dos dispositivos do art. 65, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto verificado a necessidade de aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o segundo Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

Assim como os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57, bem como de acordo o Edital de Tomada de Preços nº 007/2014, e ainda ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela, não houve óbice para que se pudesse efetivar o referido aditamento até 15 de outubro de 2016.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Igarapé-Açu (PA) 04 de janeiro de 2016.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno